

RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA

INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013

<u>VEREADOR</u>	Elias Bueno de Souza		MÊS/ANO: Julho/2022	
<u>VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO</u>	RS: 1.828,04			
<u>IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u>	Documento Fiscal	Data de emissão	Espécie da despesa	Valor
	00001315893337	06/07/2022	Telefone	52,99
	1811	14/07/2022	Manutenção de veículo	140,00
	128947	27/07/2022	Combustível	265,00
	12770	08/07/2022	Combustível	280,00
	127950	11/07/2022	Combustível	300,61
	127465	04/07/2022	Combustível	303,68
	129013	28/07/2022	Combustível	127,53
	80857	24/07/2022	Combustível	268,23
	56	29/07/2022	Manutenção de veículo	90,00

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.



Elias Bueno de Souza

Nova Xavantina – MT, 01 de Agosto de 2022

Protocolo

Recebi em: 01/08/2022

Assinatura:





COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA EPP
 CNPJ: 24.200.611/0001-41
 AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO , 779 , POSTO , JARDIM ALVORADA , NOVA XAVANTINA ,
 MT

GASOLINA C.COMUM (Código: 2-1)		Vi. Total
Qtde.:44,167	UN: LT	265,00
Vi. Unit.: 6		
Qt. total de itens:		1
Valor a pagar R\$:		265,00
Forma de pagamento:		Valor pago R\$:
Cartão de Crédito		265,00
Troco		NaN
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$		0.00

Informações gerais da Nota

EMISSÃO NORMAL

Número: 128947 Série: 2 Emissão: 27/07/2022 12:23:48 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 151220303257036 27/07/2022 11:23:51

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.05

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

Chave de acesso:

5122 0724 2006 1100 0141 6500 2000 1289 4712 7122 3485

Consumidor

CPF: 513.499.651-20

Nome:

Informações de interesse do contribuinte

Tributos Aproximados: R\$ 41,08 (15,50%) Federais, R\$ 66,78 (25,20%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 107,86 Fonte: IBPT (PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiaba - MT - CEP 78.010-020)



Telefonica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001315893337
Código Cliente: 00000151050750

MÊS REFERÊNCIA: 07/2022
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2022

ELIAS BUENO DE SOUZA
R NA Rua Buenos Ayres 01
Parque dos buritis
78690-000 NOVA XAVANTINA - MT

2ª Via

VENCIMENTO 21/07/2022 VALOR A PAGAR (R\$) 52,99

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(eliasbuenonx@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/06/22 A 05/07/22)

VIVO CELULAR	52,99
Total a pagar	52,99

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 5GB I	1	47,99
(+) Gigas para Redes Sociais	1	5,00
(+) Serviços Digitais	-	-
Subtotal Vivo Controle		52,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		52,99
Total a pagar		52,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 66-99246-5080 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bonus Controle 5GB | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

IMPORTANTE

- A partir Ago/2022 sua fatura do Vivo Controle terá nova condição comercial, com novo preço e benefícios. Enviaremos mais detalhes via SMS e e-mail. Fique atento.
- O benefício Bonus Controle 5GB expirará em 25/11/22.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 5GB I: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MT - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ELIAS BUENO DE SOUZA

Vencimento
21/07/2022

Total a Pagar - R\$
52,99

Cód. Débito Automático 1315893337-2 Nº da Conta 00001315893337 Nº da Fatura 00000215291808 Mês Referência 07/2022

84610000005 529900551001 013158933377 922072918084



Pagar via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001315893337
Código Cliente: 00000151050750

Elias Bueno de Souza
R NA Rua Buenos Ayres 01
Parque dos buritis
78690-000 NOVA XAVANTINA - MT

CPF/CNPJ: 513.499.651-20
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001315893337

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1.300 - Bosque
CNPJ: 02.558.157/0027-00
I.E.: 132123142

Nº NFST: 17096559/07/2022
Período: 06/06/2022 a 05/07/2022
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 1
Emissão: 09/07/2022
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	2	19%	38,60
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					38,60

Informações Complementares

ICMS	19,00%	Base de Cálculo	R\$ 38,60	Valor ICMS	R\$ 7,33	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 31,27	Valor PIS	R\$ 0,21	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 31,27	Valor COFINS	R\$ 0,94	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,30 e Funtel 0,5% = R\$0,15 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: b2b3ff5afd8289e402f12c909a8e4cab

CRT
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XARANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL.	UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL MID. COMBUSTIVEL	68,243	LT	4,45	303,68

TOTAL (R\$) 303,68

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO

CARTAO PDS CREDITO - VISA CREDITO 303,68

Tributos Aproximados: R\$ 21,26 (7,00%) Federais, R\$ 37,96
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 59,22 Fonte: IBPT

(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

Operador: BRUNA

Bico: 4 Enc.: 901.833,82 a 901.902,08

Atendente: BRUNA

Número: 127465 Série: 2 04/07/2022-16:37:21

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

51220724200611000141650020001274651041637217

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220267450962

Aplicativo: Posto Gestor

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL HID. COMBUSTIVEL	62,922 LT	4,45	280,00

TOTAL (R\$)	280,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
CARTAO POS CREDITO - VISA CREDITO	280,00

Tributos Aproximados: R\$ 19,60 (7,00%) Federais, R\$ 35,00
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 54,60 Fonte: IBPT

(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

Operador: GUILHERME

Bico: 4 Enc: 903.840,40 a 903.903,32

Atendente: GUILHERME

Número: 127770 Série: 2 08/07/2022-17:58:50

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>
51220724200611000141650020001277701081758500

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220274705528
Aplicativo: Posto Gestor

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
3-1	ETANOL HID. COMBUSTIVEL	67,553 LT	4,45	300,61

TOTAL (R\$)	300,61
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
CARTAO PDS CREDITO - VISA CREDITO	300,61

Tributos Aproximados: R\$ 21,04 (7,00%) Federais, R\$ 37,58
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 58,62 Fonte: IBPT

(PROCEN-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

Operador : BRUNA

Bico: 4 Enc.: 905.405,09 a 905.472,64

Atendente: BRUNA

Número: 127950 Série: 2 11/07/2022-12:20:28

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

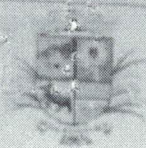
51220724200611000141650020001279501111220284

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização: 151220278792275
Aplicativo: Posto Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 1811
Data da emissão da nota 14/07/2022 13:31:20	
Data do fato gerador 14/07/2022 13:31:20	
Código de verificação RCZZSI3NP	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: AUTO CENTER BR LTDA
CPF/CNPJ: 19.800.521/0001-51 Inscrição municipal:
Endereço: AV ARAES Número: 1294 Bairro: UNIÃO CEP: 78690-000
Complemento:
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: dourivanx@hotmail.com Site:
Inscrição estadual:
Telefone:
Celular: (66) 8110-2518

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: ELIAS BUENO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 513.499.651-20 Inscrição municipal: 2424 Inscrição estadual:
Endereço: RUA ANAPOLIS Número: 82 Bairro: UNIAO CEP: 78690-000
Complemento: 720-B
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: eliasouza@pjc.mt.gov.br Telefone: (66) 98427-3009 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
alinhamento	60,0000	1,0000	60,0000	60,00x0,00 =	0,00
balanceamento	20,0000	4,0000	80,0000	80,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	140,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 140,00		Valor líquido = R\$ 140,00			

Códigos dos serviços

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	140,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Nova Xavantina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 18,83 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

CNPJ: 11.256.201/0001-70 POSTO AVENIDA LTDA EPP
AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 394, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT
CEP: 70690-000 Fone: () - IE: 0013380084-9

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Contingência off-line da NFC-E

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
4-1	ETANOL HID. COMUM	60,886 LT	4,42	268,23

TOTAL (R\$) 268,23
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
CARTAO POS CREDITO - VISA CREDITO 268,23

Tributos Aproximados: R\$ 13,95 (5,20%) Federais, R\$ 33,53
(12,50%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 47,48 Fonte: IBPT

(PROCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

Operador: LUIZ OTAVIO

Bico: 3 Enc.: 862,965,00 a 863,025,69

Número: 80857 Série: 2 24/07/2022-10:10:11

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

51220711256201000170650020000808579241010110

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.851-20

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorização:

Aplicativo: Posto Gestor

CNPJ: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
EPP
AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO, 779, JARDIM ALVORADA, NOVA
XAVANTINA, MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8301 IE:
0013627304-1

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT	SUBTOTAL
2-1	GASOLINA C.COMUM	21,255 LT	6,00	127,53

TOTAL (R\$)	127,53
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO
DINHEIRO	127,53

Tributos Aproximados: R\$ 19,77 (15,50%) Federais, R\$ 32,14
(25,20%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos:
R\$ 51,91 Fonte: IBPT

(PRDCON-MT - 151 ou (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, nr
567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)

Operador: GUILHERME

Bico: 2 Enc: 890.015,92 a 890.037,17

Atendente: GUILHERME

Número: 129013 Série: 2 28/07/2022-18:15:07

Consulte pela chave de acesso em:

<http://www.sefaz.mt.gov.br/nfce/consultanfce>

51220724200611000141650020001290131281815072

CONSUMIDOR: CPF: 513.499.651-20

Consulta via leitor de QR Code



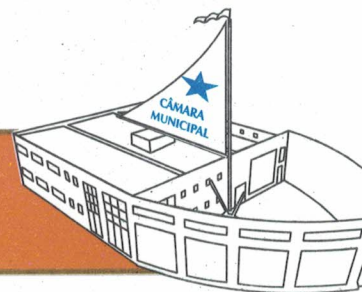
Protocolo Autorização: 151220305457010

Aplicativo: Posto Gestor



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza** referente ao mês de **julho de 2022**.

PARECER Nº 123/2022-CL

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Elias Bueno de Souza**, correspondente ao período de **julho de 2022**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

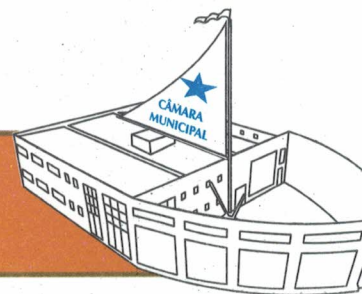
A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível, lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

b) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eletorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Elias Bueno de Souza**, constam gastos com 'combustível' (alínea 'a' do inciso I) e 'manutenção em geral do automóvel' (alínea 'a' do inciso I) e 'telefonia' (inciso III), desta forma, os gastos são permitidos pela Lei Municipal nº 2.356/2021.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

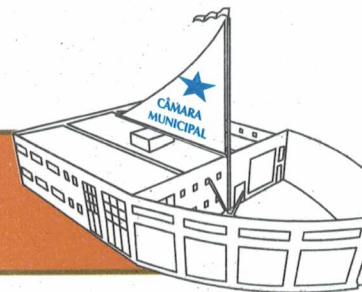
O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’, ‘manutenção em geral do automóvel’ e ‘telefonia’, os quais foram comprovados por meio de Documento Auxiliar de Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Fatura Telefônica, sendo assim, o relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** apresentou os documentos exigidos para comprovar tais gastos, atendendo o §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos gastos, como transcrito a seguir:

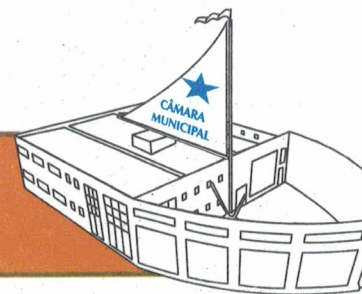
§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** foi protocolado no dia 01/08/2022, desta forma, dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Por fim analisa-se o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Elias Bueno de Souza** requereu a soma de R\$ 1.828,04, valor este dentro do permitido pela legislação municipal.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de julho de 2022 houve recesso parlamentar, desta forma, não houve sessões ordinárias, não justificando a realização de descontos.

III – CONCLUSÃO

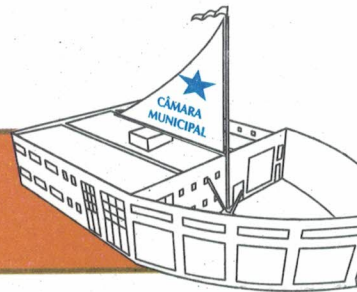
Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir parecer opinativo sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens e serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

O presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos cobertos pela legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado está dentro do total permitido; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que o relatório foi apresentado dentro do prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa emite parecer opinativo **FAVORÁVEL** pela aprovação do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza**, correspondente ao mês de **Julho de 2022**.

É o parecer, **s.m.j.**

Nova Xavantina, 04 de agosto de 2022.

ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA

Auditor Público Interno

Câmara de Nova Xavantina - MT

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT